

3. Quando se verifique concurso de crime e contra-ordenação, ou quando, pelo mesmo facto, uma pessoa deva responder a título de crime e outra a título de contra-ordenação, o processamento da contra-ordenação cabe às autoridades competentes para o processo criminal.

Artigo 68.º

Admoestação

1. Quando a reduzida gravidade da infracção e da culpa do agente o justifique, pode a entidade competente limitar-se a proferir uma admoestação.

2. A admoestação é proferida por escrito, não podendo o facto voltar a ser apreciado como contra-ordenação.

Artigo 69.º

Receita das coimas

As receitas provenientes da aplicação das coimas previstas no presente Regulamento reverterem para a Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 70.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento, serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 71.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento são aplicáveis o Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 251/93, de 14 de Julho, o Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de Agosto, o Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24 de Janeiro, o Código do Procedimento Administrativo, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

Artigo 72.º

Anexo

Faz parte integrante do presente Regulamento o anexo I que contém o modelo de título de ocupação.

Artigo 73.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga o Regulamento dos Mercados e Feiras do Concelho da Maia em vigor. Revoga também as referências que são feitas ao mesmo, em observações, no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, publicado no *Diário da República* n.º 82, 2.ª série, apêndice n.º 42 de 6 de Abril de 2004, com rectificações publicadas no *Diário da República* n.º 123, 2.ª série, apêndice n.º 69, de 26 de Maio de 2004, bem como pelo n.º 174, 2.ª série, apêndice n.º 96, de 26 de Julho.

Artigo 74.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

ANEXO I

Título de Ocupação de lugar permanente em mercado/feira
Título válido para o mercado/feira de:
Identificação ou designação do titular:
Número do Cartão de Feirante:
Número do lugar atribuído:
Metragem do lugar atribuído:
Tipo do lugar atribuído:
Actividade exercida:

Maia,... de... de 20...
O Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 4611/2008

Torna-se público que, por meus despachos, datados de 08 de Fevereiro de 2008, foram substituídos os membros do Júri do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — área de engenharia civil, passando a fazer parte do mesmo os seguintes elementos:

Presidente: Eng.º António Agnelo Almeida Esteves Figueiredo, Vereador; Vogais efectivos: Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, chefe da Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe de Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano; Vogais suplentes: Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos e Eng.º António José Ferreira Rainho, Técnico Superior de Engenharia Civil.

Foram ainda substituídos os membros do Júri do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico de 2.ª classe (estagiário) não adjectivada — área de engenharia civil, passando a fazer parte do mesmo os seguintes elementos:

Presidente: Eng.º António Agnelo Almeida Esteves Figueiredo, Vereador; Vogais efectivos: Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, chefe da Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe de Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano; Vogais suplentes: Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos e Eng.º António José Ferreira Rainho, Técnico Superior de Engenharia Civil.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

2611087716

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 4612/2008

Concursos internos de acesso — Nomeações

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho de 7/2/2008 do Prof. Correia Pinto, Vereador dos Recursos Humanos, foram nomeados os seguintes funcionários nas categorias a seguir discriminados: Isabel Cristina Aguiar Maganinho e Paula Alexandra Pacheco Macias Sampaio, Técnicas Superiores de Serviço Social Assessoras Principais, Alcino Miguel Pereira Glória, Engenheiro Geotécnico de 1.ª classe e Carlos Manuel Pacheco Silva Monteiro, João António Albuquerque e Rosil Fernando Silva Ferreira, Fiscais Municipais Especialistas Principais, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

Mais se torna público que os referidos candidatos deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

2611087736

Regulamento n.º 91/2008

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Faz público que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberou em sessão ordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2007 proceder à apreciação pública e recolha de sugestões da proposta de regulamento “Normas de Utilização para Empréstimo de Bicicletas” nos termos abaixo transcritos.

Assim e nos termos do n.º 2 do referido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão dirigir por escrito as sugestões a esta Câmara Municipal, Secção de Cultura, Turismo e Animação, dentro do prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.